



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TECNICO Nº 01/2026

Decreto nº 1.795 de 30 de dezembro de 2025

Moratória da Soja e as Mudanças com a Regulamentação da Lei Estadual.

Contextualização

A **Moratória da Soja** foi um acordo voluntário firmado em 2006 entre grandes empresas compradoras de soja, ONGs e o governo brasileiro, que proíbe a compra de grãos produzidos em áreas **desmatadas ilegalmente** na Amazônia após julho de 2008, mas ao longo dos anos a regra em muitos casos se estendeu para áreas onde o desmate tenha ocorrido de forma legal e dentro da lei.

Nos últimos anos, a Moratória passou a ser objeto de ações judiciais e de questionamentos legais, que discutem se compromissos voluntários privados podem afetar livre iniciativa ou incentivos fiscais estaduais, como a investigação no CADE por suspeitas de práticas anticompetitivas.

No estado de **Mato Grosso**, essas discussões ganharam contornos específicos com a aprovação da **Lei Estadual nº 12.709/2024**, que alterou os critérios para concessão de incentivos fiscais e uso de terras públicas para empresas do setor agroindustrial, agora regulamentada pelo **Decreto nº 1.795 de 30 de dezembro de 2025**.

Em resposta a essa nova legislação estadual de Mato Grosso a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (**Abiove**) comunicou oficialmente sua **desfiliação** da Moratória da Soja.

somoscoop



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TECNICO Nº 01/2026

Decreto nº 1.795 de 30 de dezembro de 2025

Moratória da Soja e as Mudanças com a Regulamentação da Lei Estadual.

Pontos importantes sobre a Lei Estadual nº 12.709/2024

A lei, aprovada em 2024 pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, criou novos critérios para a concessão de incentivos fiscais (como ICMS) e a disponibilização de terrenos públicos a empresas do setor agroindustrial.

O seu principal objetivo é impedir que empresas que adotem compromissos privados que restrinjam a expansão agrícola além da legislação ambiental brasileira — como a Moratória da Soja — tenham acesso a incentivos fiscais e áreas públicas estaduais.

Ou seja: se uma empresa assume um acordo que limita sua atividade produtiva em áreas que a lei brasileira permitiria produzir, ela **não poderá receber benefícios fiscais ou terrenos públicos do Estado de Mato Grosso**.

Pontos importantes sobre o Decreto nº 1.795/2025

- Ele **define regras claras** de como a lei será aplicada e quais procedimentos administrativos serão usados para avaliar empresas.
- Fica explícito que a adesão a compromissos privados — como a Moratória da Soja — é uma decisão empresarial, mas o Estado não é obrigado a conceder incentivos a quem adota restrições acima da legislação ambiental brasileira.
- O decreto assegura direito ao contraditório e à ampla defesa, ou seja, empresas terão oportunidade de apresentar justificativas.
- Incentivos concedidos até 31 de dezembro de 2025 permanecem válidos.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TECNICO Nº 01/2026

Decreto nº 1.795 de 30 de dezembro de 2025

Moratória da Soja e as Mudanças com a Regulamentação da Lei Estadual.

Impactos práticos

O que muda para os produtores de soja em Mato Grosso:

- A regulamentação da Lei Estadual nº 12.709/2024, por meio do Decreto nº 1.795/2025, e a saída da Abiove da Moratória da Soja **não criam novas obrigações legais para o produtor rural**. O produtor continua obrigado apenas a **cumprir a legislação ambiental brasileira**, especialmente o Código Florestal.
- Com a desfiliação da Abiove, a Moratória da Soja deixa de funcionar como um critério privado que, na prática, **restringia a comercialização da soja produzida legalmente** em Mato Grosso. Assim, produtores que abriram áreas de forma regular, com autorização dos órgãos competentes, **tendem a enfrentar menos barreiras comerciais** dentro do estado.
- A produção de soja passa a estar alinhada exclusivamente às regras legais, trazendo **maior segurança jurídica e previsibilidade** para o produtor. A adesão a compromissos ambientais voluntários ou certificações permanece possível, mas passa a ser uma decisão estratégica do produtor, voltada a mercados específicos, e não uma exigência generalizada para vender a produção.

Em síntese, o novo cenário reforça que **quem produz dentro da lei não deve ser penalizado por critérios privados mais restritivos**, fortalecendo a segurança jurídica e a competitividade do produtor rural de Mato Grosso.

somoscoop



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TECNICO Nº 01/2026

Decreto nº 1.795 de 30 de dezembro de 2025

Moratória da Soja e as Mudanças com a Regulamentação da Lei Estadual.

Considerações Finais

A regulamentação da Lei Estadual nº 12.709/2024 e a saída da Abiove da Moratória da Soja reforçam o entendimento de que a produção agrícola em Mato Grosso deve estar fundamentada no **cumprimento da legislação ambiental brasileira**, garantindo segurança jurídica ao produtor rural.

O novo cenário busca corrigir distorções geradas por critérios privados que, embora voluntários, acabavam impondo restrições adicionais à produção legal.

Para os produtores de soja do estado, o momento é de maior previsibilidade e segurança jurídica da produção realizada dentro da lei e liberdade para adotar, de forma estratégica, compromissos ambientais voluntários conforme as exigências de cada mercado.

Clique no Link abaixo para visualizar o Decreto nº 1.795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 na íntegra:

[DECRETO N° 1.795, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.](#)

Sistema OCB/MT, 07/01/2026.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT

FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Agro – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457